



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 30 de Agosto de 2007 - Nº 2985 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.776

INSTITUI O ISSC@I-BANCÁRIO; NORMATIZA AS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI 4.595/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, bem como pelo art. 90, V; art. 92 e 127 § 2º da Lei de nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, e, Considerando o disposto no § 2º do art. 113 do CTN - Lei de nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISSC@I BANCÁRIO - ISS ONLINE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 1º Fica instituído o ISSC@I BANCÁRIO - ISS online de Cachoeiro de Itapemirim das Instituições Financeiras, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 90 da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º O ISSC@I BANCÁRIO compreende:

I - a Declaração de Serviços de Instituição Financeira Eletrônica - DESIFE;

II - a Declaração de Serviços Tomados - DST;

Art. 3º As instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, ficam obrigadas a preencher o ISSC@I BANCÁRIO - Declaração de Serviços de Instituição Financeira Eletrônica - escrituração eletrônica dos serviços prestados e tomados com incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo único. O instrumento acima deverá ser gerado por meio do programa de computador (software) ISSC@I BANCÁRIO, o qual será fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA - por meio de arquivo magnético (CD-ROM) ou disponibilizado pela *Internet*, no endereço eletrônico: www.cachoeiro.es.gov.br.

CAPÍTULO II DAS DECLARAÇÕES

Art. 4º O ISSC@I BANCÁRIO destina-se ao registro mensal de todos os serviços prestados ou tomados, acobertados, ou não, de documentos fiscais; à identificação e apuração, se for o caso, dos valores oferecidos pelo declarante à tributação do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - e ao cálculo do respectivo valor a recolher.

§ 1º As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas no ISSC@I BANCÁRIO observadas as contas e a estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas instituído pelo Banco Central do Brasil - Bacen.

§ 2º A critério do Fisco, poderão ser rejeitadas as Declarações que contenham inconsistências relativas a Inscrição Municipal e CNPJ de qualquer das dependências da Instituição ou, ainda, inconsistências relativas a forma de escrituração.

§ 3º O ISSC@I BANCÁRIO deverá ser apresentado individualmente por estabelecimento.

Art. 5º A Declaração do ISSC@I BANCÁRIO deverá ser entregue mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 20 (vinte), do mês imediatamente posterior ao de sua competência.

Art. 6º As Declarações geradas pelo ISSC@I BANCÁRIO serão entregues à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, mensalmente, através de transmissão por meio magnético, via *Internet* ou outros dispositivos de armazenamento eletrônico de dados, desde que haja viabilidade técnica.

§ 1º Ao receber a Declaração Mensal a que se refere este Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA emitirá Recibo de Entrega.

§ 2º Constará no Recibo de Entrega, se for o caso, a omissão de dados relacionados a qualquer dos estabelecimentos da instituição financeira situada no Município.

§ 3º O Recibo de Entrega emitido pelo Fisco não implicará a validação do conteúdo dos dados constantes da Declaração Mensal gerados pelo contribuinte.

Art. 7º A critério do Fisco ou quando, o ISSC@I BANCÁRIO contiver inconsistências relacionadas à forma de escrituração, a instituição financeira poderá ser notificada para efetuar o preenchimento mensal do módulo eletrônico de auditoria fiscal constante da DESIFE.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

Art. 8º A Declaração Mensal deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

Art. 9º Independentemente da entrega do ISSC@I BANCÁRIO, o ISSQN devido deverá ser recolhido dentro dos prazos previstos na legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do declarante serão emitidas através do programa ISSC@I.

Art. 10. A utilização do ISSC@I BANCÁRIO é de única e exclusiva responsabilidade da Instituição Financeira.

Art. 11. A Instituição Financeira deverá entregar declaração retificadora no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes do ISSC@I BANCÁRIO já apresentado somente ilide a aplicação de penalidade se realizada antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 12. Os elementos relativos à base de dados das Declarações e os Recibos de Entrega deverão ser conservados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua transmissão ou entrega à repartição fazendária do Município para pronta apresentação ao Fisco, sempre que solicitado.

Art. 13. As Instituições Financeiras, tomadoras de serviços, responsável pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que tratam o inciso II do art. 3º deste Decreto, ficam obrigados a:

I – manter controle em separado das retenções efetuadas, para apresentar ao Fisco, quando solicitado;

II – entregar a Declaração de Serviços Tomados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A apuração do imposto a pagar será feita, salvo disposição em contrário, conforme dispõe a Legislação Municipal em vigor, sob a responsabilidade individual do declarante pelo imposto, mediante lançamentos contábeis, em sua escrita fiscal e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, especialmente se:

I - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA as Declarações referentes ao ISSC@I BANCÁRIO, no prazo previsto na legislação, independentemente do pagamento do imposto;

II - apresentar as Declarações referentes ao ISSC@I BANCÁRIO com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.

Art. 16. A entrega das Declarações, que se refere este Decreto, será obrigatória após 60 (sessenta) dias da disponibilização definitiva pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA poderá instalar o ISSC@I BANCÁRIO, nas Instituições Financeiras, a título de experiência, a seu critério.

§ 2º A instalação, a título de experiência, bem como a disponibilização definitiva serão comunicadas, previamente, às Instituições Financeiras, através de ofício do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º Excepcionalmente não serão aplicadas as penalidades constantes na legislação com relação a entrega das Declarações de que trata este Decreto durante o período de experiência e no transcorrer do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 17. O disposto neste Decreto somente se aplica as Instituições Financeiras estabelecidas neste Município.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA disponibilizará, no endereço eletrônico da Prefeitura, as informações técnicas necessárias para o correto acesso e preenchimento do ISSC@I BANCÁRIO.

Art. 19. As informações inseridas no ISSC@I BANCÁRIO estão sujeitas à verificação posterior, durante ação fiscal, mediante exame dos planos de contas, balancetes bancários, registros contábeis, contratos e demais documentos relacionados com a prestação de serviços.

Art. 20. A sistemática de recolhimento do ISSQN pelo ISSC@I BANCÁRIO, ora instituída, obedecerá às normas constantes da legislação tributária em vigor.

Art. 21. É da competência do Secretário Municipal de Fazenda instituir modelos de documentos de arrecadação de recolhimento de ISSQN que o declarante esteja obrigado a utilizar.

Art. 22. O Secretário Municipal de Fazenda expedirá as instruções normativas que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as demais disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2007

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.012, de 06 de dezembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 5717/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis faltas da servidora RENATA LUPARELLI MACEDO, entre os dias 21/12/2005 à 31/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2007.

FABIO MENDES GLORIA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 395/2007

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.012, de 06 de dezembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 16720/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis desvio de conduta dos servidores ERIALDO DA CONCEIÇÃO BERNARDES, matrícula 13.527 e LUIZ DA CUNHA, matrícula 13.928, ambos lotados na SEMSET no cargo de vigia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2007.

FABIO MENDES GLORIA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 509/2007

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE COMANDANTE DE FISCALIZAÇÃO PATRIMONIAL (CFP).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.659, de 19 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, **MARCELO GARCIUA BRUM, ROGÉRIO CÂNDIDO ALVES, FABIANO ANACLETO DE ASSIS, RODRIGO DA SILVA VIEIRA, VANDA VIANA BERNARDO E RENATO DA SILVA**, ambos lotados na SEMSET, no Cargo de Guarda Municipal, para exercerem a atividade de Comandante de Fiscalização Patrimonial – (CFP).

Art. 2º As atividades serão desempenhadas na fiscalização dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e no controle de danos causados por terceiros no Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 432/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2007.

EDSON VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Em Exercício.

PORTARIA Nº 510/2007

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE COMANDANTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CFT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.659, de 19 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, **TARCISO ALBERT RIBEIRO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO FILHO E JOÃO FRANCISCO PINHEIRO**, ambos lotados na SEMSET, no Cargo de Agente de Trânsito, para exercerem a atividade de Comandante de Fiscalização de Trânsito – (CFT).

Art. 2º As atividades serão desempenhadas na fiscalização dos Agentes de Trânsito e no controle e organização do trânsito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 431/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2007.

EDSON VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Em Exercício.

PORTARIA Nº. 511/2007

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FOLHA DE PONTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no

uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.659, de 19 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a utilização de folha de ponto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º A folha de ponto ficará a cargo do Comandante da Fiscalização Patrimonial (CFP) e do Comandante da Fiscalização de Trânsito (CFT), que passarão nos postos fixos e móveis para anotações referente ao horário em que estiverem atuando com assinatura do servidor.

Art. 3º Os servidores que prestam serviços internos na Secretaria, deverão assinar a folha de ponto no local de trabalho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2007.

EDSON VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Em Exercício.

PORTARIA Nº 519/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21.136/2007,

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal **AURENY GONÇALVES DE ABREU CORTEZ**, Auxiliar de Enfermagem IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *licença por motivo de doença em pessoa da família*, no período de 06 a 10 de agosto de 2007, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 520/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 21.681//2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal *JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA*, Oficial Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, licença no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de agosto de 2007, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 521/2007

CONSIDERAR AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta nos Seqs. nºs. 2 - 9922/2007 e 2- 10137/2007,

RESOLVE:

Considerar autorizados os serviços prestados pelo servidor municipal *JOSÉ CARLOS PEREIRA* (De Etelvina), Motorista de Compactação de Lixo IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, referente a *34 (trinta e quatro) horas extras*, durante o mês de junho de 2007 e *07 (sete) horas extras*, durante o mês de julho de 2007, nos termos do Artigo 139,

da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 522/2007

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CICLO DE DEBATES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18.998/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal *MARIA EUGÊNIA DE AZEVEDO*, Médico Clínico VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, autorização para afastamento do expediente, no dia 24 de julho de 2007, para participar do Ciclo de Debates, intitulado "*Matéria Previdenciária em juízo: estamos errados?*", realizado no Auditório do INSS, nesta cidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 523/2007

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta nos Seqüenciais mencionados, resolve

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, para as seguintes Secretarias, a partir das respectivas datas:

<u>SERVIDOR</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>SEQ. Nº</u>	<u>A PARTIR DE</u>
Alcemir de Almeida Ramos	SEMDES	2 - 10.305/2007	01/09/2007
Guilherme da Silva Greggio	SEMOSUR	2 - 10.152/2007	12/03/2007
Trajano Coelho André	SEMDES	2 - 10.305/2007	01/09/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 524/2007

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.156, de 11 de janeiro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15.468/2007,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal do servidor municipal JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR, avaliado e promovido para a letra "C" do cargo de Motorista IV A 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, referente ao Biênio 2003/2005, a partir de 1º de fevereiro de 2005, nos termos do Artigo 19, da Lei nº 4.000, de 05/12/1994.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 525/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.283, de 26 de fevereiro de 2007, resolve

Designar a servidora municipal **FÁTIMA PERIM TURINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes no *Termo de Cessão de Uso nº 108/2007*, de 03/08/2007, firmado com o HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, que tem como objeto a cessão de uso, de forma gratuita, de bens móveis, sendo 03 (três) camas e 03 (três) berços, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, destinados a atender às necessidades do Pronto Atendimento Infantil, conforme processo protocolado sob o nº 23.534/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 526/2007

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.283, de 26 de fevereiro de 2007, resolve

Designar o servidor municipal **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes do Contrato abaixo:

CONTRATO	DATA	OBJETO	EMPRESA	PROTOCOLO Nº
Nº 104/2007	03/08/2007	Aquisição de materiais de processamento de dados	REICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1135/2007 1148/2007 3744/2007 7519/2007 7539/2007 Seq. 38-3562/2007

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de agosto de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 152/2007 – RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que **retificou o Edital** de Pregão Presencial nº. 152/2007, Objetivando Aquisição de Instrumentos Musicais. Edital completo e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de Agosto de 2007.

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES.
Pregoeira Oficial - CML

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim

**AQUI O TRÁBALHO
NÃO PÁRA**